

---

**A ELITE OITOCENTISTA PELA ÓTICA DE MACHADO DE ASSIS: A  
VIOLAÇÃO DA NORMA COMO NORMA**

Nelson Luis Santander<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho busca demonstrar, através da análise de *Memórias Póstumas de Brás Cubas*<sup>2</sup>, a visão que Machado de Assis tinha da classe dominante nacional do século XIX, a qual, embora valendo-se do ideário liberal para organizar e dar nova identidade ao Estado surgido após a declaração da independência, interditou os avanços das conquistas liberais no campo socioeconômico, valendo-se da violação sistemática das normas. A abordagem do tema por meio da obra-prima de Machado de Assis, em seus aspectos voltados para a análise da sociedade, das relações de classe e de poder, permite também demonstrar a contemporaneidade de Machado de Assis, na medida em que nem todos os aspectos negativos problematizados naquela obra foram totalmente superados nos dias de hoje.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito, Literatura, Sociedade, Machado de Assis, *Memórias Póstumas de Brás Cubas*.

**ABSTRACT:** \*\*\*\*\*

**KEYWORDS:** Law, Literature, Society, Machado de Assis, *Memórias Póstumas de Brás Cubas*.

## **1. Introdução: por que ler Machado de Assis?**

Parece redundante dizer que a obtenção do saber jurídico não deve se limitar ao estudo dos arcabouços teóricos contidos nas grades das Faculdades de Direito. A correta compreensão do fenômeno jurídico não prescinde do estudo de outras disciplinas que se inter-relacionam com o Direito. Qualquer um que quiser se aprofundar nesta ciência ver-se-á na contingência de circunvizinhar outras searas do conhecimento humano – principalmente (mas não só) disciplinas ligadas às ciências humanas: Economia, Filosofia, Sociologia, História, Geografia, Psicanálise, Lingüística. Nenhuma surpresa nessa constatação, pois o Direito é tido como um *fato ou fenômeno social*, ou seja, não existe senão na sociedade e não pode ser concebido fora dela (REALE, 1999, p. 2). Assim, parece óbvio que os campos de estudo mencionados, que

pesquisam as origens, o desenvolvimento, a organização e o funcionamento das sociedades e culturas humanas, fornecem ao estudioso do Direito um antepasto farto para o aprimoramento de seus conhecimentos.

Poucos, todavia, se atentam para a importância da prática de um ato corriqueiro que se constitui em ferramenta e instrumento fundamental, não só para o estudo do Direito como de qualquer área do conhecimento humano: o ato de ler. E não estamos falando aqui de leitura como uma simples decodificação pura da palavra escrita ou da linguagem escrita, mas sim da leitura enquanto *ato capaz de se antecipar e de se alongar na inteligência do mundo* (FREIRE, 1989, p. 9).

Embora a leitura – tal como a estamos propondo – seja pré-requisito para se aprofundar em qualquer área do conhecimento humano, no Direito, por força da sua qualidade de ser social, ela se avulta em importância. Sim, pois como a realidade e a linguagem se inter-relacionam de maneira dinâmica, a leitura *crítica* de um texto qualquer tem por corolário a correta compreensão da relação existente entre o que se lê e o fenômeno social retratado no texto. Com vantagens para o leitor. A constatação óbvia a que se chega é que o estudioso do Direito que lê criticamente apreende de maneira mais completa os fenômenos sociais que o cercam. Tal compreensão, em cotejo com a realidade fática, permite-lhe compreender melhor também os fenômenos jurídicos, em proveito de seu crescimento intelectual.

É nesse contexto que se insere a leitura de grandes obras literárias.

O ato de ler qualquer coisa – um jornal, uma revista, um artigo na internet, etc., desde que escritos com um mínimo de coerência, observando a norma culta – auxilia no crescimento intelectual do leitor. Com efeito, a leitura possibilita ao leitor a obtenção de vários benefícios, como o desenvolvimento e aumento do repertório e do senso crítico; a ampliação do conhecimento geral; o aumento do vocabulário; o estímulo da criatividade e a facilitação da escrita.

Mas, segundo entendemos, é somente através da leitura de obras literárias de qualidade que o leitor dá um salto qualitativo significante na assimilação da realidade exterior a ele, auxiliando-o na compreensão do fenômeno jurídico a ela correlato. Isso ocorre porque os grandes clássicos da literatura mundial têm, além do valor estético que lhes é próprio, a vantagem indiscutível de revelar e traduzir o mundo que nos cerca, preenchendo-o de significados antes insuspeitos, e nos convidando à reflexão e ao aprendizado. Em 1984, Orwell denuncia o pesadelo que é viver em um Estado totalitário; o estudante de Direito de *Crime e*

*Castigo*, de Dostoievski, nos ensina a alcançar a redenção através da dor, ao mesmo tempo em que faz digressões acerca do regime socialista e do niilismo; já o publicitário ateu de *Homem Comum*, de Philip Roth, ensina que a “velhice não é uma batalha, é um massacre” e que “depois do fim, somos todos comuns e sozinhos”. É virtualmente impossível imergir em uma obra destas e não sair transfigurado da experiência. Quando realmente apreendemos o sentido destas obras em toda sua dimensão, nossos olhos e mentes se abrem para outro patamar de compreensão, e o mundo passa a ter outro significado.

A grande literatura, assim, tem muito a contribuir para o crescimento do estudioso do Direito. Veja o que diz Dworkin:

*Proponho que podemos melhorar nossa compreensão do direito comparando a interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento, especialmente a literatura. Também suponho que o direito, sendo mais bem compreendido, propiciará um entendimento melhor do que é a interpretação em geral.* (DWORKIN, 2000, p. 217).

No Brasil, um dos autores que certamente mais podem contribuir para o aprimoramento pessoal de quem o lê é Machado de Assis. Por inúmeras razões. Uma delas (mas não a principal) é a altíssima qualidade literária de suas obras. Discorrendo sobre as diferentes percepções suscitadas pela obra de Machado de Assis na crítica internacional e em parte da crítica local<sup>3</sup>, Roberto Schwarz assim resume o que torna a obra do autor carioca tão admirável:

*Repisando um pouco, o denominador comum às leituras é a convicção da qualidade estética da obra, que é estupenda. Para uns, esta se evidencia por meio da comparação em pé de igualdade com a primeira linha dos escritores internacionais, em que Machado figura em posição diferenciada. Para outros, resulta do trabalho artístico sobre o acanhamento peculiar da vida e da literatura de uma sociedade em formação, acanhamento superado e elevado a uma espécie de plenitude. Aqui a originalidade artística se nutre da singularidade de uma experiência histórica precária e recalculada que o romancista fez emergir e soube explorar em grande estilo. Assim, a posição distinta no cânon internacional, que é*

*uma realidade, passa a assinalar o surgimento de um bloco também distinto, relativamente soterrado, do mundo contemporâneo.* (SCHWARZ, 2009, pp. 18/19)

Mas Machado de Assis não era apenas um escritor excepcional, um exímio esgrimista das palavras e mestre na originalidade do estilo nas diversas formas literárias de expressão artística que abraçou (romance, conto, poesia, crônica, teatro, crítica literária). Foi também um profundo convededor da alma humana e perquiridor sagaz dos mecanismos psicológicos que definem e selam o destino de suas personagens literárias – estas, detentoras de características típicas da sociedade brasileira oitocentista

Para José Guilherme Merquior, todavia, o maior significado da obra de Machado de Assis está em ter introduzido na literatura pátria uma atitude mais crítica ante a existência:

*A significação profunda da obra de Machado de Assis (1839-1908) reside em ter introduzido nas letras brasileiras essa orientação problematizadora. Bem antes de Machado, a nossa literatura já utilizava os modelos da tradição moderna, na lírica e na narrativa; mas o que caracterizava a nossa produção literária era a atrofia da visão problematizadora, a quase inexistência, nos nossos textos poéticos, de qualquer impulso filosófico. Nem mesmo os grandes românticos – para não falar nos naturalistas e parnasianos – constituíram exceção. Com isso, porém, a nossa literatura, por mais que assimilasse as formas ocidentais, permanecia alheia à inspiração necessária e fatal da arte contemporânea; permanecia uma literatura de consciência ingênua. A grandeza de Machado foi ter posto os instrumentos de expressão forjados no primeiro Oitocentos – a língua literária elaborada por Alencar – a serviço do aprofundamento filosófico da nossa visão poética, em sintonia com a vocação mais íntima de toda a literatura do Ocidente. Foi com Machado de Assis que a literatura brasileira entrou em diálogo com as vozes decisivas da literatura ocidental.* (MERQUIOR, 1977, p. 154)

Mas há outro aspecto da obra machadiana sobre o qual pretendemos nos debruçar com mais vagar: a análise profunda que ele faz da sociedade brasileira do século XIX e a denúncia oblíqua das iniquidades e contradições da classe dominante oitocentista no contexto histórico analisado. E, sob esse aspecto, tentaremos ainda demonstrar como Machado de Assis expõe e

explora a maneira com que a oligarquia da época valia-se da violação sistemática das normas como instrumento de perpetuação e dominação nas relações de poder.

## **2. Patrimonialismo e patriarcalismo na sociedade brasileira oitocentista: retratos da iniqüidade**

Já virou um certo lugar-comum dizer que Machado de Assis foi um grande, senão o maior, cronista da sociedade imperial brasileira do século XIX. Gênio versado nas mais diversas formas de expressões literárias, fez de sua pena um verdadeiro bisturi com o qual dissecava, com elegância e estilo, traços essenciais da sociedade do seu tempo. Que sociedade era essa? Quais eram seus traços mais característicos? E como Machado de Assis a retratava?

Não se pretende, por óbvio, no exíguo espaço de um artigo, descrever em minúcias aspectos econômicos, sociais e culturais de todo o século XIX. Nos interessa, todavia, certos aspectos daquela época que foram objeto de análise e recriação artística de Machado de Assis em sua obra. Em especial as questões ligadas ao patrimonialismo e ao patriarcalismo – duas das facetas históricas e sociais mais evidentes daquele período, e centros irradiadores do poder das elites locais, tal qual retratado nas obras do Bruxo do Cosme Velho.

A obra de Machado de Assis sobre a qual nos debruçaremos para tentar explicar esse período da história brasileira é *Memórias Póstumas de Brás Cubas* (1880-1), que, segundo a crítica, além de se constituir como marco inicial do Realismo na literatura brasileira, demarca o início da chamada fase *madura*<sup>4</sup> do autor – na qual a crítica também tradicionalmente insere os romances *Quincas Borba* (1891), *Dom Casmurro* (1899), *Esaú e Jacó* (1904) e *Memorial de Aires* (1908), e os contos publicados após 1880 e reunidos nas coletâneas *Papéis avulsos* (1882), *Histórias sem data* (1884), *Velhas histórias* (1896), *Páginas recolhidas* (1899) e *Relíquias da casa velha* (1906).

Antes, porém, de analisar a obra machadiana, é mister tecer algumas considerações sobre o patrimonialismo e o patriarcalismo – temas que perpassam, de maneira propositadamente enviesada, todo o romance e lhes são, por assim dizer, a própria essência.

É cara ao pensamento social brasileiro a ideia de que o patrimonialismo estaria na raiz de uma das interpretações clássicas da formação do país. Tido como uma das “deformações” do Estado, do governo e da administração pública, e uma das causas da pouca efetividade da ação governamental, do atraso e subdesenvolvimento do país, o patrimonialismo é uma das

principais heranças da administração burocrática colonial lusitana. São manifestações patrimonialistas a promiscuidade entre o público e o privado, o nepotismo, os mecanismos de favorecimento e permissões privilegiadas e as mais variadas práticas de corrupção. Vê-se, de pronto, que as manifestações mais evidentes do patrimonialismo são o exato oposto dos ideais mais caros do pensamento liberal. As implicações no campo do Direito veremos mais tarde.

Segundo Weber, “*(D)enomina-se patriarcalismo a situação em que dentro de uma associação, na maioria das vezes econômica e familiar, exerce a dominação (normalmente) uma pessoa de acordo com determinadas regras hereditárias fixas*” (WEBER, 1984, p. 184).

O patrimonialismo seria, assim, uma ampliação, para a sociedade como um todo, de toda estrutura de dominação patriarcal, mediante a incorporação de indivíduos da família do soberano e da corte na administração do domínio, da economia e da guerra (SILVA, 2001, p. 34).

A fim de demonstrar o equívoco dos ajustes patrimoniais e patriarcais, Sérgio Buarque de Holanda, em *Raízes do Brasil*, no conhecido capítulo *O homem cordial*, esclarece:

*“O Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos, uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particularistas, de que a família é o melhor exemplo. Não existe, entre o círculo familiar e o Estado, uma graduação mas antes uma descontinuidade e até uma oposição. A indistinção fundamental entre as duas formas é prejuízo romântico que teve os seus adeptos mais entusiastas durante o século décimo nono. De acordo com esses doutrinadores, o Estado e as suas instituições descenderiam em linha reta, e por simples evolução da Família. A verdade, bem outra, é que pertencem a ordens diferentes em essência. Só pela transgressão da ordem doméstica e familiar é que nasce o Estado e que o simples indíviduo se faz cidadão contribuinte, eleitor, elegível, recrutável e responsável, ante as leis da Cidade.”* (HOLANDA, 1995, p.141).

Para explicar a absoluta incompatibilidade entre princípios tão díspares, Sérgio Buarque invoca a peça “Antígona”, de Sófocles. A personagem Creonte encarnaria a noção abstrata da cidade em luta contra a realidade concreta e tangível que é a família, enquanto que Antígona, ao enterrar Polinice, representaria os valores da família – atraindo contra si, por isso, a fúria de

seu irmão. Para Sérgio Buarque, a metáfora do conflito entre Creonte e Antígona “é de todas as épocas e preserva-se sua veemência ainda em nossos dias”, e ajuda a explicar a dimensão patriarcal da sociedade brasileira:

*“No Brasil, onde imperou, desde tempos remotos, o tipo primitivo da família patriarcal, o desenvolvimento da urbanização [...] ia acarretar um desequilíbrio social, cujos efeitos permanecem vivos ainda hoje.*

*Não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade formados por tal ambiente, compreenderem a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público. Assim, eles se caracterizam justamente pelo que separa o funcionário “patrimonial” do puro burocrata conforme a definição de Max Weber. Para o funcionário “patrimonial”, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles auferem, relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos. (...) A escolha dos homens que irão exercer funções públicas faz-se de acordo com a confiança pessoal que mereçam os candidatos, e muito menos de acordo com as suas capacidades próprias. Falta a tudo a ordenação impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático. O funcionalismo patrimonial pode, com a progressiva divisão das funções e com a racionalização, adquirir traços burocráticos. Mas em sua essência ele é tanto mais diferente do burocrático, quanto mais caracterizados estejam os dois tipos.*

*No Brasil, pode dizer-se que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal. Dentre esses círculos, foi sem dúvida o da família aquele que se expressou com mais força e desenvoltura em nossa sociedade. E um dos efeitos decisivos da supremacia incontestável, absorvente, do núcleo familiar - a esfera, por excelência dos chamados “contatos primário”, dos laços de sangue e de*

*coração - está em que as relações que se criam na vida doméstica sempre forneceram o modelo obrigatório de qualquer composição social entre nós. Isso ocorre mesmo onde as instituições democráticas, fundadas em princípios neutros e abstratos, pretendem assentar a sociedade em normas antiparticularistas.”* (HOLANDA, 1995, pp.145/146).

Daí surge o que Sérgio Buarque chama de *homem cordial* – o ser investido de um conjunto de traços definidos do caráter brasileiro (lhaneza no trato, hospitalidade, generosidade, polidez) que, nem de longe, podem significar civilidade, mas antes uma “expressão de fundo emotivo patriarcal” que, bem por isso, pode-se converter, de uma hora para outra, em “peça de resistência” ou franca hostilidade (HOLANDA, pp. 146/148):

*“O desconhecimento de qualquer forma de convívio que não seja ditado por uma ética de fundo emotivo representa um aspecto da vida brasileira que raros estrangeiros chegam a penetrar com profundidade. E é tão característica, entre nós, essa maneira de ser, que não desaparecem sequer nos tipos de atividade que devem alimentar-se normalmente da concorrência. Um negociante da Filadélfia manifestou certa vez a André Siegfried seu espanto ao verificar que, no Brasil como na Argentina, para conquistar um freguês tinha a necessidade de fazer dele um amigo.”* (HOLANDA, pp. 148/149).

Pois bem, inúmeros autores lograram demonstrar que, embora o pensamento liberal tenha sido uma influência determinante no movimento político de 1822, a Independência foi um processo político basicamente conservador. Emilia Viotti da Costa, por exemplo, aponta para a contradição explícita das ideias vigentes que, de par com o pensamento liberal, criticavam o absolutismo e o colonialismo, de um lado, mas, de outro, mantinha o escravismo como elemento unificador da sociedade imperial surgida a partir da emancipação política (VIOTTI, 1998). Com efeito, a Independência foi um movimento que rompeu com a dominação colonial e levou ao poder uma nova classe – a dos grandes latifundiários. A grande contradição da época está no fato desse movimento ter-se apoiado no liberalismo emergente do século XIX – que tinha, dentre suas características principais, a defesa do individualismo, da propriedade privada e do governo limitado; o primado do estado de direito, e, no campo econômico, o livre mercado (em

oposição ao sistema mercantilista) – mas de ter mantido os interesses escravistas e de ter criado uma sociedade economicamente dependente da ordem econômica mundial emergente.

Pois foi para esse ambiente contraditório que Machado de Assis direcionou seu olhar agudo ao criar suas *Memórias Póstumas de Brás Cubas* (MPBC).

Brás Cubas, o personagem-narrador dessa obra, é o típico *homem cordial* brasileiro de que falava Sérgio Buarque de Hollanda. Sua trajetória, desde o nascimento até a morte (que, por sinal, é narrada por ele próprio nos nove primeiros capítulos da obra), compõe o retrato de um típico membro da sociedade patriarcal da época, com todos os privilégios e iniquidades que a caracterizavam. Destarte, Machado se vale do personagem-narrador para, de forma oblíqua, denunciar as contradições ínsitas da elite brasileira da época, retratada com humor e sofisticação por Brás Cubas: as pretensões liberais lado a lado com o escravismo e o privilégio; o estatuto colonial do trabalho funcionando em proveito da classe dominante; os princípios da burguesia de mãos dadas com o colonialismo. Em suma: as contradições de uma sociedade que aspirava viver sob um sistema político europeu-liberal, sem abrir mão, no campo econômico, do regime de produção escravista. Senão, vejamos.

Filho de família abastada, com ótimas relações na Corte Imperial, Brás Cubas herdou do pai aquilo que denominava a “paixão do arruído”, o “amor da glória”, a “sede da nomeada” (ASSIS, 1971, p. 127).

Para poder brilhar na corte, todavia, era preciso ter uma formação. Afinal, em uma sociedade aristocrática, que contraditoriamente não tinha uma aristocracia tradicional, cabia às escolas formarem a nobreza de toga, que o Estado patrimonialista premiaria com a concessão de cargos públicos (MARRACH, 2009, p. 85).

Nada mais normal, então, que fosse mandado por seu pai à Portugal, a fim de se formar em Direito pela Universidade de Coimbra. As matérias, todavia, foram estudadas “muitomediocramente”, mas nem por isso ele perdeu o “grau de bacharel”<sup>5</sup>, que lhe foi dado “com a solenidade do estilo, após os anos da lei” (Idem, p. 49). À certa altura, Brás confessa: “No dia em que a universidade me atestou, em pergaminho, uma ciência que eu estava longe de trazer arraigada no cérebro, confesso que me achei de algum modo logrado, ainda que orgulhoso” (Ibidem, p. 49). Pudera: do pouco que aprendera na universidade, só havia decorado “as fórmulas, o vocabulário, o esqueleto”. Embolsou “três versos de Virgílio, dois de Horácio, uma dúzia de locuções morais e políticas, para as despesas da conversação”. E arremata: “Colhi de todas as coisas a fraseologia, a casca, a ornamentação...” (Ibidem, p. 54)

Eis o retrato acabado de um típico filho da classe dominante à época do Brasil Imperial: o bacharel medíocre, que pouco ou nada aprendeu na universidade, mas que, de posse de um diploma, estava predestinado a ocupar um cargo público de relevância na burocracia local. No caso de Brás Cubas, o bacharelado lhe propiciou, no futuro, um cargo de Deputado Federal.

O importante é que, estudando na Europa, Brás Cubas certamente teve acesso às máximas dos pensamentos liberais. Ele mesmo o confessa à certa altura quando diz: “*Tinha eu conquistado em Coimbra uma grande nomeada de folião; era um acadêmico estroina, superficial, tumultuário e petulante, dado às aventuras, fazendo romantismo prático e liberalismo teórico, vivendo na pura fé dos olhos pretos e das constituições escritas*” (ASSIS, 1971, p. 49). Ao afirmar que fazia “romantismo prático” e praticava um liberalismo meramente teórico, Brás trai um certo pensamento típico de membro da classe dominante. Vale dizer, o narrador se vale da sofisticação intelectual adquirida na Europa não com o intuito de melhorar as práticas arcaicas aprendidas e introjetadas na infância e adolescência, mas, ao contrário, para fazer uma defesa dissimulada do privilégio e da arbitrariedade, revelando a sobreposição do perfil moderno, europeizado e liberal, e os traços coloniais e atrasados da sociedade imperial carioca, frequentada por Brás:

“[...] Faz parte da volubilidade, como a descrevemos, o consumo acelerado e sumário de posturas, ideias, convicções, maneiras literárias, etc., logo abandonadas por outras, e portanto desqualificadas. O movimento recorre ao estoque das aparências esclarecidas, através do qual, no limite, destrata a totalidade das luzes contemporâneas, as quais subordina a um princípio contrário ao delas, que em consequência ficam privadas de credibilidade. Trata-se do movimento mesmo que a História permitia ou impunha à classe dominante brasileira tomada em bloco. Também esta devia visitar e absorver a cultura relevante do tempo, para patrioticamente aclimatá-la no país, ou seja, associá-la ao instituto da escravidão, cujo núcleo de dominação pessoa discricionária contudo zombava da pretensão civilizada e já não era sustentável de público. Ora, a legitimidade apoiada em razões-de-ser antagônicas é um fator de inquietação, de deslocamento interior e exterior permanentes, de desidentificação de si. Assim, feitas abstração das condicionantes históricas, estão aí as consequências, os traços que ficam em comum. Por exemplo, a combinação insólita de avidez e indiferença

*de fundo no tocante às novidades do espírito, bem como a rapidez e abrangência das viravoltas, além dos efeitos de desmoralização generalizada. De outro ângulo observemos que a volubilidade inclui sempre algum tipo de desrespeito, e uma complementar satisfação de amor-próprio, tornando onipresentes no universo narrativo as notas do inadmissível e da afronta. Os mesmos termos e o mesmo ordenamento heterodoxo haviam sido firmados, no mundo prático, pela vantajosa articulação escravista de nossa elite liberal, com seu corolário de ilegalidade respeitável e bem-pensante.”* (SCHWARZ, 2000, pp. 40/41. Grifos nossos)

O rompimento com Portugal e a consequente abertura para o mundo foi um mero ajuste do topo da pirâmide estamental brasileira, não beneficiando em nada o estamento componente da base desta mesma pirâmide. Tudo mudou para tudo ficar igual. Intocados restaram, no novo regime, os vícios e abusos que marcaram a estrutura colonial – trabalho escravo, patriarcalismo, relações clientelistas, pessoas inalcançáveis pela lei.

Sobre isso talvez caiba perguntar: a elite dominante nacional poderia haurir as vantagens de sua posição, em tamanha amplitude, sem violar quaisquer preceitos normativos? Quais seriam então as bases normativas da iniquidade? E como elas apareciam na obra de Machado de Assis?

Machado de Assis tem um arsenal fabuloso do qual se vale para expor e criticar, ao seu modo indireto, as posturas e imposturas da elite oitocentista. Em *Memórias*, por exemplo, é rara a existência de um capítulo ou mesmo uma frase que não deixe entrever uma observação mordaz ou irônica acerca de comportamentos e contradições de personagens arquetípicos que ele magistralmente compõe. No desenvolvimento do enredo nos deparamos com várias situações e personagens dos quais o autor se vale para indicar o modo como, de uma forma geral, as coisas se passavam no Brasil imperial: a “deseducação” de Brás (Cap. XI); a vaidade do capitão de navio candidato a poeta (Cap. XIX); a cupidez humilde do almoocreve (Cap. XXI); a humilhação de Eugênia (Capítulos XXX a XXXIV); a disputa pela herança do pai de Brás (Cap. XLVI); a história de Dona Plácida (Capítulo LXXIV); a morte do Viegas (Cap. LXXXIX), etc.

Para os nossos propósitos, nos concentraremos em dois dos aspectos mais caros da obra machadiana no que diz respeito à descrição e crítica da sociedade de sua época: o escravismo e o adultério.

### **3. Os escravos em Memórias Póstumas de Brás Cubas: um quase silêncio denunciador**

Dentre as várias iniquidades praticadas pela oligarquia brasileira oitocentista – retratada por Machado de Assis – destaca-se a defesa violenta da manutenção do instituto da escravidão e o modo como os escravos eram tratados por ela.

A independência do Brasil, como já se disse alhures, não representou uma ruptura com o passado colonialista nacional. Não houve um rompimento com as estruturas sociais e econômicas que reinavam no período histórico anterior, mas antes a manutenção daquelas, mediante a atribuição de *status* político relevante à aristocracia rural brasileira.

O escravismo, como se sabe, era a base do sistema produtivo brasileiro e, bem por isso, sua prática foi mantida durante a fase inicial do Império, inclusive após a promulgação da chamada Constituição Imperial, em 1824.

Como mais uma das inúmeras contradições que marcaram a passagem do período colonial para o liberal, verifica-se que o escravismo não estava previsto em nenhum dos dispositivos daquela Constituição.

Como é consabido, a discussão das ideias liberais de Locke exerceu forte influência na elaboração da Carta constitucional de 1824. O esboço do texto constitucional elaborado pelo Deputado constituinte Antônio Carlos de Andrade, por exemplo, previa a desvinculação do Estado e da igreja, garantia a plena liberdade religiosa, descentralizava a administração do Estado, instituía os três poderes e dava grandes atribuições ao Parlamento. Dom Pedro I, obviamente, não gostou do arranjo e, tão logo encontrou um pretexto político adequado, dissolveu a Assembleia Nacional Constituinte, em 1823, impondo a Carta de 1824, segundo os seus ditames. Apoiado pela Aristocracia rural, pela alta burguesia (ricos comerciantes e banqueiros) e pelas forças armadas, Dom Pedro obteve poder político suficiente para outorgar uma constituição (a primeira brasileira) que, se de um lado previa dispositivos que representavam algumas conquistas liberais – como a instituição de um rol de direitos e garantias individuais (art. 179), a conservação da propriedade contra o arbítrio estatal, o voto censitário, etc. – de outro mantinha o escravismo, a centralização e a concentração de poderes nas mãos do imperador (mediante a instituição do Poder Moderador). A Constituição de 1824, fruto de um ajuste de cúpula, nasceu, assim, sob o signo dessa contradição – liberalismo assentado em escravismo e autoritarismo – que a afastava dos modelos liberais europeus.

É certo que a Constituição de 1824 não dispunha de nenhum dispositivo que tornasse legal a escravidão no país – e nem poderia ter, dada a inspiração liberal que presidiu sua elaboração. Mas, como mais uma das contradições aparentes daquela época, a Carta de 1824 dava sustentação jurídica ao escravismo, pela via implícita. De fato, aquela Constituição previa a figura dos brasileiros **libertos** (aqueles que, embora livres, não tinham o mesmo *status civitatis* dos cidadãos brasileiros ingênuos – Art. 6, I). Ora, se a Constituição Imperial reconhecia a existência de cidadãos com os *status* de ingênuos e de libertos, *tacitamente admitia também a existência de outra categoria de pessoas*, não detentoras da qualidade de cidadãos: os escravos. Foi com base nesse argumento que a elite escravista conseguiu manter esse odioso instituto durante todo o período Imperial<sup>6</sup>.

Na época havia, ainda, outro problema: o do tráfico de escravos. O Império do Brasil firmou com o Reino da Inglaterra tratado internacional, em 26 de novembro de 1826, proibindo o tráfico de escravos, depois de três anos “improrrogáveis” (entre aspas porque o mesmo tratado foi ratificado em 13 de março de 1827, para vigorar a partir de 1830). Em seguida, foi editada uma Portaria, em 21 de maio de 1831, expedida pelo Ministro da Justiça, vedando o contrabando de escravos. Finalmente, em 07 de novembro de 1831, foi promulgada a Lei dita “abolicionista” que previa, em seu art. 1º: “*Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres.*”

Na fase imperial, portanto, havia normas expressas vedando o tráfico negreiro. Mais do que isso: a Lei de 1831 previa que **todos** os escravos contrabandeados para o território nacional eram, *ex vi legis*, livres. Tais normas, todavia, “não pegaram” (como popularmente se diz no Brasil de leis que, pelo seu descasamento em relação aos costumes, jurisprudência, doutrina e hábitos de experiência vigentes no país não são validadas pela sociedade, tornando-se “letra morta” no ordenamento jurídico). O motivo? Mesmo com as normas em vigor, a aristocracia rural nunca deixou de comprar escravos dos traficantes e piratas. E o governo simplesmente fazia “vista grossa” ao problema, para não enfurecer os senhores de escravos.

E como Machado de Assis trabalhou essa questão nas *Memórias Póstumas de Brás Cubas*?

Machado trata do tema da escravidão nas *Memórias* à sua maneira: de forma esquiva e insinuante. De fato, em MPBC, a alusão ao problema é mínima: “A presença do escravismo é determinante, [...], embora as figuras de escravos sejam raras. Umas poucas anedotas esparsas bastam para fixar as perspectivas essenciais. A parcimônia nas alusões, calculada para

repercadir, é enfática à sua maneira: um recurso caro ao humorismo machadiano, mais amigo da insinuação venenosa que da denúncia” (SCHWARZ, 2001, p. 112).

Todavia, a crítica machadiana que se extrai de cada um dos poucos episódios que menciona o escravismo, é simplesmente devastadora.

Veja-se, por exemplo, como se dá a apresentação do personagem Prudêncio, um escravo pertencente ao pai de Brás:

*“Desde os cinco anos merecera eu a alcunha de “menino diabo”; e verdadeiramente não era outra coisa; fui dos mais malignos do meu tempo, arguto, indiscreto, traquinas e voluntarioso. Por exemplo, um dia quebrei a cabeça de uma escrava, porque me negara uma colher do doce de coco que estava fazendo, e, não contente com o malefício, deitei um punhado de cinza ao tacho, e, não satisfeito da travessura, fui dizer à minha mãe que a escrava é que estragara o doce “por pirraça”; e eu tinha apenas seis anos. Prudêncio, um moleque de casa, era o meu cavalo de todos os dias; punha as mãos no chão, recebia um cordel nos queixos, à guisa de freio, eu trepava-lhe ao dorso, com uma varinha na mão, fustigava-o, dava mil voltas a um e outro lado, e ele obedecia, — algumas vezes gemendo, — mas obedecia sem dizer palavra, ou, quando muito, um — “ai, nhonhô!” — ao que eu retorquia: — ‘Cala a boca, besta!’ ” (ASSIS, 1971, pp. 30/31)*

A anedota poderia terminar nesse ponto, como uma simples crítica à educação defeituosa de uma criança nascida em berço de ouro, já sendo educada dentro dos conceitos e preceitos enraizados no modo-de-ser da elite local, que negava aos escravos a condição de seres humanos. Mas, tratando-se de Machado de Assis, o tema acaba indo para uma direção totalmente insuspeita.

Brás continua sua narrativa, e, um dia, quando caminhava pelas ruas, em meio a divagações, Prudêncio, surpreendentemente, reaparece na trama, já libertado pelo pai de Brás, vergalhando outro negro:

*“O outro não se atrevia a fugir; gemia somente estas únicas palavras: — ‘Não, perdão, meu senhor; meu senhor, perdão!’ Mas o primeiro não fazia caso, e, a cada súplica, respondia com uma vergalhada nova.*

— *Toma, diabo! dizia ele; toma mais perdão, bêbado!*  
 — *Meu senhor! gemia o outro.*  
 — *Cala a boca, besta! replicava o vergalho.*" (ASSIS, 1971, pp. 99/100)

Brás se aproxima e é reconhecido por Prudêncio, que lhe pede a benção. Após mandar Prudêncio perdoar o outro, Brás tenta entender o que ocorreu, e conclui que a atitude do negro liberto era uma forma deste “se desfazer das pancadas recebidas, — transmitindo-as a outro”. Conclusão que é reforçada no capítulo seguinte – “Capítulo LXIX / Um grão de sandice” – que cuida de um certo Romualdo, que dizia ser Tamerlão: “— *Eu sou o ilustre Tamerlão, dizia ele. Outrora fui Romualdo, mas adoeci, e tomei tanto tártaro, tanto tártaro, tanto tártaro, que fiquei Tártaro, e até rei dos Tártaros. O tártaro tem a virtude de fazer Tártaros.*”

Ou seja: o tártaro (a bebida) resulta no Tártaro (guerreiro medieval de origem asiática), assim como o comportamento brutal de Prudêncio em relação a seu escravo era resultado das surras recebidas quando ainda era escravo. O que Machado de Assis parece querer dizer é que, em uma sociedade em que a brutalidade contra seres humanos “despessoalizados” e a redução de pessoas a propriedade é a norma, a reprodução desse sistema entre os subalternos passa também a ser a regra, e a violência torna-se contagiosa. É por isso que, ao invés de aprender com seu próprio sofrimento, Prudêncio, ao ser libertado, compra para si um escravo, e passa a tratá-lo da mesma maneira que era tratado por seus ex-donos.

Machado faz outra menção aos escravos com o objetivo claro de expor alguns aspectos negativos da ordem social vigente – e exacerbar o caráter nefando da oligarquia local. Com efeito, no capítulo XII – *Um episódio de 1814*, Brás Cubas narra o que ele chama de “um galante episódio” de 1814, quando ele tinha apenas 9 anos. Inobstante o episódio se passe ainda durante o Período Colonial – quando, no Brasil, o tema da escravidão tinha sido apenas objeto de reivindicação dos movimentos emancipacionistas, particularmente da Conjuração Baiana (1798), em cujos objetivos encontrava-se o de acabar com a escravidão – entendemos relevante mencioná-lo pelo que ele tem de revelador do modo de ser da classe dominante oitocentista. Ademais, há que se lembrar que por detrás de Brás Cubas, há o olhar judicioso do autor da obra que, valendo-se de seus personagens, expõe sutilmente a sociedade neles retratada, a qual, não por coincidência, é a mesma da qual faziam parte os seus leitores...<sup>7</sup>

Nesse capítulo, Brás conta que, quando chegou ao Rio de Janeiro a notícia da primeira queda de Napoleão, seu pai decidiu dar um jantar grandioso, de maneira que “o ruído das

aclamações chegassem aos ouvidos de Sua Alteza, ou, quando menos, de seus ministros” (ASSIS, 1971, p. 33). No jantar, achava-se reunida “uma sociedade seleta, o juiz-de-fora, três ou quatro oficiais militares, alguns comerciantes e letrados, vários funcionários da administração [...]”. A uma certa altura do jantar, Brás comenta o que ouvira na ocasião:

*“No meio do interesse grande e comum, agitavam-se também os pequenos e particulares. [...] Um sujeito, ao pé de mim, dava a outro notícia recente dos negros novos, que estavam a vir, segundo cartas que recebera de Loanda, uma carta em que o sobrinho lhe dizia ter já negociado cerca de quarenta cabeças, e outra carta em que... Trazia-as justamente na algibeira, mas não as podia ler naquela ocasião. O que afiançava é que podíamos contar, só nessa viagem, uns 120 negros, pelo menos.”* (Idem, 1970, p. 35. Grifamos)

A naturalidade com que a “sociedade seleta” reunida no *Te Deum* ignorava a condição de humano dos negros escravos provindos da África, o vocabulário utilizado (em que os negros são equiparados a gado: “quarenta cabeças”), e a coisificação de seres humanos, reduzidos a expressões matemáticas de posse (“uns 120 negros, pelo menos”), é sintomática da natureza predatória daquela mesma sociedade – a mais fina flor da elite da época. Ou, nos dizeres de Roberto Schwarz: “A promiscuidade entre vida familiar, festa cívica e horrores do tráfico negreiro é um traço ferino de ‘cor local’” (SCHWARZ, 2000, p. 112).

Mais adiante, Brás Cubas introduz e traça o perfil de seu cunhado, Cotrim, o que é feito já na vigência das normas que impediam o tráfico de escravos. Machado de Assis constrói o personagem, pela visão de Brás Cubas, com a intenção evidente de desnudar um certo tipo que vicejava na sociedade da época: o comerciante arrivista.

O retrato de Cotrim é traçado, de forma sumária, no Capítulo CXXIII – *O verdadeiro Cotrim*. Lá, ficamos sabendo que o cunhado de Brás Cubas é comerciante, pai de família cuidadoso, membro de várias irmandades (pias e religiosas) e dado a práticas beneméritas. O perfil de bom moço cede, todavia, quando Brás, a título de fazer o papel de uma espécie de advogado de defesa do cunhado, o desnuda por completo, demonstrando sua verdadeira face. De fato, para traçar o perfil de Cotrim, Brás “trabalha com elogios que incriminam e justificações que condenam” (SCHWARTZ, 2000, p. 115).

Para Brás, o cunhado possuía um caráter “ferozmente honrado”, e era, reconhecidamente, “um modelo” (para quem?, cumpre perguntar...). Para os que arguiam Cotrim de avaro, Brás, mesmo reconhecendo que tinham razão, retruca que “a avareza é apenas a exageração de uma virtude e as virtudes devem ser como os orçamentos: melhor é o saldo que o *déficit*”. Por ser “seco de maneiras”, tinha inimigos, que o acusavam de bárbaro: “O único fato alegado neste particular era o de mandar com frequência escravos ao calabouço, donde eles desciam a escorrer sangue; mas além de que ele só mandava os perversos e os fujões, ocorre que, tendo longamente contrabandeado em escravos, habituara-se de certo modo ao trato um pouco mais duro que esse gênero de negócio requeria, e não se pode honestamente atribuir à índole original de um homem o que é puro efeito de relações sociais” (ASSIS, 1971, p. 149).

Nessa passagem magistral, temos um exemplo acabado da maestria de Machado de Assis: conciso e cortante, o trecho transcrito levanta questões que dariam um romance autônomo. Mas o que se realça é o desenho ideológico que ele traça do caráter de um típico representante da burguesia local. E é assombroso quando nos damos conta do que essa passagem representa em termos de ilustração da classe dominante da época. Primeiramente, ao defender o cunhado, Brás deixa claro que os atos de Cotrim eram perfeitamente normais, sendo aceitáveis do ponto de vista social. O que ele parece querer dizer é o seguinte: membros da elite são, por natureza, modelos exemplares de conduta e podem, portanto, por força de sua posição privilegiada, violar as normas, sem risco de sofrer sanções. Assim, a avareza de Cotrim não passa de uma exacerbação de seu perfil de poupadão, o que é uma qualidade. E seu barbarismo contra os escravos não é gratuito, já que ele só espancava os “perversos” e “fujões”; além disso, é natural que um contrabandista de escravo seja severo, dada a natureza de suas atividades nessa área. Finalmente, Brás deixa claro que a condição de contrabandista de escravo de seu cunhado é de conhecimento de todos – inclusive, é de se supor, das autoridades constituídas que, por óbvio, nada fazem para impedir a prática.

Ora, a defesa que Brás faz de seu cunhado é, na prática, uma acusação. Cotrim – e toda a classe de homens que ele representa<sup>8</sup> – é uma figura avara, cruel e criminosa. Em uma sociedade na qual os preceitos da igreja católica eram seguidos à risca, a avareza – um dos sete pecados capitais – é uma clara transgressão às orientações canônicas, já que o avaro prioriza bens materiais e dinheiro em detrimento de Deus. A crueldade contra os escravos, é uma afronta aos Direitos do Homem. E o tráfico de escravos, um ilícito.

A violação às normas – legais, morais, religiosas – é a tônica.

Mas o mais assombroso é que, a despeito de tudo isso, Cotrim, a se crer em Brás Cubas, era um ilustre membro da sociedade (e como não seria, já que se tratava de “um caráter ferozmente honrado”, “um modelo”? ), **assim reconhecido por todos** – uma das irmandades que frequentava até “mandara-lhe tirar o retrato a óleo” (ASSIS, 1971, p. 149). Assim, os esforços que Brás Cubas faz para defender seu cunhado representam, na verdade, uma defesa da classe à qual ambos pertencem: uma classe atrasada, provinciana e claramente colonial. E a cumplicidade dos dignos representantes da classe dominante só tem um objetivo: a conservação de padrões coloniais de conduta em detrimento das conquistas liberais.

Em conclusão, veja-se que não estamos falando de pequenos delitos. As condutas tidas como “normais” pelo cunhado e pelos pares de Cotrim consubstanciam-se em brutalização e tráfico de seres humanos. Percebe-se, assim, que para manter suas vantagens, a classe dominante não se constrangia em violar as normas que lhe conviessem, mesmo que se tratasse de crimes hediondos como era o tráfico de escravos. E o acumpliciamento interclasse, ao mesmo tempo que dava um caráter de “normalidade” à violação, também emprestava-lhe força.

#### **4. O romance adúltero de Brás e Virgílio**

O termo adultério se origina da expressão latina *ad alterum torum*, que significa “na cama de outro(a)”. Do ponto de vista dos relacionamentos humanos, o dicionário *Michaelis* o define como a “quebra da fidelidade conjugal”. Nessa acepção, o adultério é tido, por quase toda a sociedade e em quase todos os períodos da história, como uma grave violação dos deveres conjugais, sendo o adúltero punido até com a morte em algumas organizações sociais.

O repúdio ao adultério surge já nas origens das sociedades organizadas, figurando desde sempre em quase todas as legislações criadas para disciplinar as relações interpessoais. Exemplo disso, é o Código de Hamurabi – um dos mais antigos conjuntos de leis escritas de que se tem notícia, escrito aproximadamente em 1.700 a. C. – que previa penas como o lançamento dos adúlteros à água se fossem pegos em flagrante. O Código Manu, instituído cerca de 10 séculos após o Código de Hamurabi, e considerado um dos mais rigorosos com a mulher, tinha uma preocupação tão grande com o tema que cuidava do adultério em 69 artigos (KOSOVSKI, 1997, p. 39). No Livro do Êxodo – em passagem supostamente ocorrida por volta de 1.500 a.C. – Moisés recebeu as Tábuas dos Dez Mandamentos, escritos “pelo dedo de Deus”, que previa, dentre outras regras, esta: “Não adulterarás”. Com efeito, o adultério, no Antigo

Testamento, era visto como um pecado contra o próximo (Ex 20, 14; Dt 5, 18); contra o casamento (Lv 18, 20) e contra Deus (Gn 20, 1-13; 26, 7-11).

Mais adiante, com a expansão do cristianismo durante a idade média, o matrimônio foi sacramentado, mediante a institucionalização de três regras centrais: a monogamia, a indissolubilidade da união conjugal (“O que Deus uniu, o homem não separe” – Marcos, 10, 9) e a união heterossexual. Pensadores cristãos, como Santo Agostinho (para quem “*o desejo da carne é inimigo de Deus*”), repudiavam o erotismo como se fosse uma doença, defendendo que o sexo tinha função exclusivamente reprodutiva. Sob esse ponto de vista, o casamento é sinônimo de vida estável e comunhão com Deus, e o sexo precisa ser protegido, de maneira que a sacralidade das pessoas – que foram feitas à imagem e semelhança de Deus – seja respeitada. Por essas razões, o adultério era tido como um devassamento da lascívia e da luxúria no universo estável do amor conjugal, devendo ser fortemente reprimido.

Para o que interessa ao presente estudo, nos concentraremos na análise do tema durante o período oitocentista. Como já se viu, os brasileiros detentores do poder no século XIX eram tributários das ideias liberais, cujos princípios foram grandes fontes de inspiração da Revolução Francesa. Desde logo, os revolucionários franceses defendiam a separação entre o público e o privado como forma de fazer prevalecer aquele em detrimento deste. Ocorre que, para possibilitar tal separação, era imperativo que toda atividade privada fosse submetida também à publicidade, pois apenas a perscrutação incessante das ações privadas poderiam impedir o ressurgimento de aspirações particulares contra o interesse público geral.

Ora, ao se exigir a publicidade dos assuntos privados como forma de fixação da separação entre as duas instâncias, o Estado passa a se imiscuir diretamente na vida familiar das pessoas. A razão é simples: a elevação das aspirações individuais preconizada pelo liberalismo a um patamar mais elevado coloca o cidadão em posição política privilegiada aos olhos do Estado, e, em consequência, família se transforma em uma peça-chave para seus interesses.

Apesar de todos as conquistas das revoluções burguesas, tais avanços, ao menos no início, não beneficiaram as mulheres. É que o papel da mulher, sob a ótica da moral revolucionária, deveria ser exclusivamente doméstico, pois ela representava o que mais deveria ser mantido no campo privado (em oposição às prostitutas, por exemplo, que eram mulheres “públicas”)<sup>9</sup>. Paralelamente, houve uma intromissão cada vez maior do Estado, pela via legislativa, nos assuntos privados. A instituição do casamento civil foi um desses marcos, fixando a exigência

normativa de que o casamento deveria ser realizado sob as regras instituídas pelo Estado, sob pena de não gerar consequência jurídica alguma em favor dos nubentes.

No Brasil, desde sempre o adultério foi considerado um ilícito para o ordenamento jurídico – a partir das Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, que foram aplicados à Colônia após a chegada de Mem de Sá ao Brasil, até 1824, data da promulgação da primeira Constituição brasileira –, sofrendo reprovação tanto na esfera penal quanto na cível. Ester Kosovski esclarece:

*“As Ordenações Afonsinas, que vigoraram pouco tempo no Brasil, puniam o adultério com o confisco para os nobres e a morte para os peões.*

*Nas Ordenações Filipinas castigavam-se a mulher e seu amante com a morte, se a denúncia partia do marido; caso contrário resultava a pena no degredo para a África, por dez anos (V, t.25, §§ 6 e 7). O adultério masculino acarretava o degredo por três anos na África, e quarentena de todos os seus bens, exceto a parte da esposa; a punição era equiparada à dos barregueiros, dos que têm amante teúda e manteúda.*

*‘Achando o homem casado sua mulher em adultério, licitamente poderá matar assim a ela, como o adúltero...’, mas, logo abaixo, vinha a prepotência da classe ‘salvo se o marido for peão, e o adúltero Fidalgo, ou nosso Desembargador, ou pessoa de maior qualidade.’” (KOSOVSKI, 1997, p. 50)*

No Império, na época em que se passam as ações da obra analisada, vigorou o Código Criminal Imperial, que previa o crime de adultério em seu art. 250 e ss. Desde então, todos os códigos penais promulgados no Brasil – inclusive o de 1942, ainda vigente – previam a prática do crime de adultério. O delito somente foi excluído do ordenamento jurídico pátrio em 2005, com a edição da Lei nº 11.106/2005, que revogou o art. 240 do Código Penal em vigor.

Na esfera civil, todavia, o adultério ainda é tido como uma injúria grave, podendo gerar a dissolução do casamento (Código Civil, art. 1.573, I), a anulação de doação feita pelo cônjuge adúltero ao seu cúmplice (art. 550), e até mesmo indenização de cunho moral, se ficar comprovado que a traição era pública e notória.

O adultério – real, ou apenas desejado ou imaginado – é um dos temas mais recorrentes na obra de Machado de Assis. Além de aparecer em inúmeros contos<sup>10</sup>, o tema surge com força

em três de suas obras da maturidade: *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, *Dom Casmurro* e *Quincas Borba*. Em cada uma delas, Machado de Assis dá um tratamento diferenciado ao tema.

Em *Quincas Borba* o triângulo amoroso é formado pelo casal Palha e Sofia e pelo endinheirado, mas ingênuo e provinciano Rubião. Visando a explorar financeiramente Rubião – e com uma omissão cúmplice do marido – Sofia, conhecadora da atração que exerce sobre o amigo rico, mantém com ele uma atitude no mínimo dúbia, encorajando-o mas ao mesmo tempo se esquivando de suas investidas. O adultério, aqui, é apenas insinuado: Sofia encoraja os sentimentos Rubião, sem nunca concretizar a promessa de corresponder ao seu interesse, apenas com o objetivo de espoliar sua vítima.

No genial *Dom Casmurro*, de outra volta, não nos é dado saber se Capitu realmente traiu o personagem-narrador, Bentinho, com seu melhor amigo, Escobar. Isso porque Bentinho – seminarista na infância e advogado na vida adulta – é o que a crítica chama de “narrador não confiável”, já que sua narrativa, impregnada de subjetividade, tem um único objetivo: convencer o leitor de que Capitu o traiu com Escobar. O romance é tão engenhosamente construído que, por décadas, os inúmeros críticos que se debruçaram sobre a obra davam como certa a traição de Capitu. A situação só começou a mudar em 1960, quando a brasilianista Helen Caldwell publicou sua tese de doutorado – *The Brazilian Othello of Machado de Assis. A Study of “Dom Casmurro”* (publicado no Brasil sob o título “O Otelo Brasileiro de Machado de Assis”) – na qual, com argúcia, a crítica norte-americana inverte a lógica até então predominante, tirando Capitu, e colocando Bentinho no banco dos réus<sup>11</sup>. Para Caldwell, como a história é contada do ponto de vista do narrador-personagem Bentinho, ela é pouco crível. Além disso, ao longo da obra, as atitudes e ideias de Bentinho o revelam como um ser de má índole, egoísta, vaidoso, arrogante, além de inseguro, impiedoso, amargo e imaturo. E, principalmente, portador de um ciúme doentio em relação a Capitu, que beira à psicopatia. A narrativa de Bentinho, na verdade, evidenciaria o pensamento machista do homem brasileiro do século XIX, a quem este representaria, com honras. Segundo John Gledson, o apelo universal do personagem está em que a maioria de nós compartilha, até um certo ponto, sua experiência, suas tentações e defeitos (GLEDSO, 1991, p. 84).

Já em *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, não estamos mais no campo da manipulação feminina nem na crença infundada da traição. No romance inaugural da segunda fase da obra machadiana, o adultério ocorre de fato. E Brás – fiel à sua máxima de que “a franqueza é a primeira virtude de um defunto” (ASSIS, 1970, p. 54) – não se furta de nos contar, em detalhes

e com minúcias, os sucessos de sua paixão adúltera. Sua narrativa facilmente se resume: o pai de Brás Cubas, desejando introduzi-lo na política, tenta fazê-lo se casar com Virgílio, filha do Conselheiro Dutra, que seria padrinho da candidatura a Deputado de seu futuro genro se porventura o casamento se consumasse. Lobo Neves, todavia, aparece do nada e, “com um ímpeto verdadeiramente cesariano” (Idem, p. 73), arrebata Virgílio de Brás, e com ela se casa, tornando-se ele o Deputado. Anos depois, Virgílio reaparece e, depois de “três ou quatro giros de valsa” com Brás, eles se tornam amantes. O caso dos dois – que dura anos – apresenta todas as peripécias típicas dos casais que se veem em tal situação: o início, cheio de sustos e medos de serem descobertos; as desconfianças das pessoas próximas ao casal; a proposta de Brás para que ambos fujam para longe; a montagem de uma “casinha”, no bairro da Gamboa, para os encontros amorosos; as desconfianças de Lobo Neves e, por fim, o final patético do relacionamento que ocorre quando Lobo Neves e Virgílio partem para o norte, onde aquele fora nomeado presidente de província.

Há, como se vê, a norma e sua transgressão. Qual o significado dessa transgressão? É o que tentaremos demonstrar a seguir.

Sabe-se que nos ideais democráticos de igualdade e liberdade que marcaram as revoluções burguesas nos Estados Unidos e na França está a raiz das conquistas dos direitos das mulheres a partir do século XIX. É certo que, como já se viu, as reformas democráticas da Revolução Francesa não traziam, de início, nenhuma conquista mais acentuada para elas. Rejeitando propostas de defensores dos direitos da mulher<sup>12</sup>, os formuladores das ideias que inspiraram a revolução entendiam que os benefícios para aquelas seriam obtidos indiretamente na medida em que, sendo elas dependentes dos homens, ficariam em melhor situação quando estes também estivessem em melhor situação. Todavia, a partir das ideias de John Stuart Mill e Harriet Taylor, inicia-se um movimento mais objetivo visando a emancipação das mulheres. A primeira batalha é para a conquista do direito ao voto, pois, segundo Mill e Taylor, só o voto garantiria a plena e justa “consideração de interesses”. Taylor ia além: para ela, o voto não bastava. Seria necessário também a participação da mulher no mercado livre da sociedade capitalista. Sabe-se, no entanto, que o estatuto de inferioridade das mulheres perante os homens só começou a mudar a partir do Século XX – e, mesmo assim, não em todos os países.

No Brasil Imperial do Século XIX, a situação era de total subordinação da mulher. Nesta época, ainda imperavam os ideias da ideologia burguesa, que mantinham as mulheres restritas a seu espaço doméstico. Assim, na sociedade descrita por Machado de Assis em *Memórias*

*Póstumas de Brás Cubas* – retrato fiel da sociedade carioca do século XIX – a mulher deve representar, ao menos perante a sociedade, o papel que dela se espera: mulher, mãe e filha submissa. Submissão esta que se estende à religião, à sociedade e principalmente ao homem, que detém todo o poder e controla o meio social.

Dante desses quadros, como Machado de Assis cuidou do problema do adultério na obra ora analisada?

“Como força de afirmação e definição do indivíduo, o amor nas *Memórias* é frágil, evitando fazer frente a seus adversários. Em certa medida, a instituição, a injustiça, o olhar de terceiros e a inconstância dos sentidos lhe servem até mesmo de aliados. E o que é mais, a conformidade não lhe prejudica a plenitude, por momentos enorme, além de enigmática” (SCHWARTZ, 2000, pp. 134/135). É isso mesmo. Também o amor (porque é evidente que Brás e Virgílio realmente se amam), na obra machadiana, está sujeito às idiossincrasias próprias do período. Vejamos como Machado de Assis desenvolve o tema, a partir de cada um dos personagens que fazem parte do triângulo amoroso: Virgílio, Brás e Lobo Neves.

Virgílio é descrita por Brás como uma mulher de rara beleza, ambiciosa, um pouco supersticiosa e muito arguta. Quando tinha apenas dezesseis anos de idade, não pensou duas vezes em deixar Brás Cubas por Lobo Neves quando percebeu neste uma possibilidade maior de ascensão social. Em contrapartida, foi também com bastante naturalidade que se tornou amante de Brás, quando os dois se reencontraram anos depois, vivendo com ele um romance torrado que durou vários anos:

*“Há umas plantas que nascem e crescem depressa; outras são tardias e pecas. O nosso amor era daquelas; brotou com tal ímpeto e tanta seiva, que, dentro em pouco, era a mais vasta, folhuda e exuberante criatura dos bosques. Não lhes poderei dizer, ao certo, os dias que durou esse crescimento. Lembra-me, sim, que, em certa noite, abotoou-se a flor, ou o beijo, se assim lhe quiserem chamar, um beijo que ela me deu, trêmula, — coitadinha, — trêmula de medo, porque era ao portão da chácara. Uniu-nos esse beijo único, — breve como a ocasião, ardente como o amor, prólogo de uma vida de delícias, de terrores, de remorsos, de prazeres que rematavam em dor, de aflições que desabrochavam em alegria, — uma hipocrisia paciente e sistemática, único freio de uma paixão sem freio, — vida*

*de agitações, de cóleras, de desesperos e de ciúmes, que uma hora pagava à farta e de sobra; mas outra hora vinha e engolia aquela, como tudo mais, para deixar à tona as agitações e o resto, e o resto do resto, que é o fastio e a saciedade: tal foi o livro daquele prólogo.” (ASSIS, 1970, pp. 83/84).*

Quando o caso dos dois começa a se tornar público Brás propõe-lhe fugirem a fim de viverem em paz sua paixão. Ela, no entanto, recusa-se a aceitar esta proposta, achando melhor encontrarem-se em uma casinha discreta, o que leva Brás a concluir que ela não queria abrir mão dos privilégios e vantagens de sua classe: “Vi que era impossível separar duas coisas que no espírito dela estavam inteiramente ligadas: o nosso amor e a consideração pública. Virgília era capaz de iguais e grandes sacrifícios para conservar ambas as vantagens, e a fuga só lhe deixava uma.” (ASSIS, 1970, p. 99).

Anos depois do término do relacionamento com Brás, Virgília vai, com seu filho (para não suscitar suspeitas morais, já que Brás era um solteirão que vivia só na companhia de um enfermeiro), visitá-lo em seu leito de morte. Na conversa que travam, Virgília mostra-se “serena e risonha”, e tinha “o aspecto das vidas imaculadas”, o que provoca o comentário escarninho do moribundo para os leitores: “Como tocássemos, casualmente, nuns amores ilegítimos, meio secretos, meio divulgados, vi-a falar com desdém e um pouco de indignação da mulher de que se tratava, aliás sua amiga. O filho sentia-se satisfeito, ouvindo aquela palavra digna e forte, e eu perguntava a mim mesmo o que diriam de nós os gaviões, se Buffon tivesse nascido gavião...”

Para a sociedade, a face que Virgília quer mostrar é a da mulher virtuosa, imbuída de valores familiares sólidos, dona de uma reputação ilibada, temente a Deus, ao marido e às trovoadas, tal qual o que era esperado das mulheres naquela época. Em privado, todavia, vigora a perseguição incessantemente da satisfação de suas vaidades e a busca da liberdade no amor. É assim que, muito antes da revolução sexual, Machado de Assis já nos brindava com uma figura feminina que colocava seus desejos a serviço de sua natureza instintiva. Mas, como tudo em Machado, a mesma personagem não se dispõe a pagar o preço por suas transgressões e contradições...

Brás Cubas, por sua vez, vive a situação confortável do amante solteiro de uma mulher casada em situações como esta. Em nenhum momento sua posição social fica ameaçada com sua transgressão às normas legais e morais. Há mesmo um certo desvanecimento de sua parte

quando inquirido em público sobre o caso. É o que demonstra um episódio narrado por ele, acontecido tempos depois do término do relacionamento com Virgília. Em 1855, em um baile, ambos se reencontram e conversam longamente. Falam de tudo, “sem aludir a coisa nenhuma do passado”, pois “subentendia-se tudo. Um dito remoto, vago, ou então um olhar”. Quando Virgília se retira para ir embora, Brás vaivê-la descer as escadas, e, admirado de sua “formosura outoniça”, murmura para si mesmo: “Magnífica!”. É quando um oficial da marinha, antigo companheiro de Brás, “jovial” e “um pouco despojado de maneiras”, sorrindo maliciosamente, lhe faz afirmações do tipo: “Recordações do passado, hein?” e “Você naturalmente foi reintegrado ao emprego”. Brás – que a essa altura já não tinha absolutamente nada com Virgília – não só não nega o que o outro insinua como ainda hipocritamente faz elucubrações sobre a indiscrição masculina em tema de casos amorosos:

*“Confesso que este diálogo era uma indiscrição, — principalmente a última réplica. E com tanto maior prazer o confesso, quanto que as mulheres é que têm fama de indiscretas, e não quero acabar o livro sem retificar essa noção do espírito humano. Em pontos de aventura amorosa, achei homens que sorriam, ou negavam a custo, de um modo frio, monossilábico, etc., ao passo que as parceiras não davam por si, e jurariam aos Santos Evangelhos que era tudo uma calúnia. A razão desta diferença é que a mulher [...] entrega-se por amor, ou seja o amor-paixão de Stendhal, ou o puramente físico de algumas damas romanas, por exemplo, ou polinésias, lapônias, cafres, e pode ser que outras raças civilizadas; mas o homem, — falo do homem de uma sociedade culta e elegante, — o homem conjuga a sua vaidade ao outro sentimento. Além disso (e refiro-me sempre aos casos defesos), a mulher, quando ama outro homem, parece-lhe que mente a um dever, e portanto tem de dissimular com arte maior, tem de refinhar a aleivosia; ao passo que o homem, sentindo-se causa da infração e vencedor de outro homem, fica legitimamente orgulhoso, e logo passa a outro sentimento menos ríspido e menos secreto, — essa boa fatuidade, que é a transpiração luminosa do mérito.” (ASSIS, 1970, pp. 153/154).*

Quanto ao marido enganado, Lobo Neves, este faz o que pode para salvar as aparências. De início, tenta ignorar ao máximo os indícios que dão conta da traição de sua mulher. Enfim,

ele só toma uma providência quando percebe que o caso está se tornando público, ao receber uma carta anônima denunciando os amantes.

As aparentes contradições do relacionamento adúltero de Brás e Virgília, com Lobo Neves de permeio, também aqui refletem às contradições próprias da época. É assim que o romance de Brás e Virgília, que a princípio parece ir em direção a um desenlace de caráter subversivo, bem ao gosto do romantismo, logo em seguida acomoda-se em um adultério raso e rotineiro. Como se viu, o amor, aqui, é prosaico e acomodatício; não tem força para enfrentar a instituição do casamento e os dogmas da sociedade para se afirmar. Hipocrisia, oportunismo, comodismo e egoísmo cego são as marcas da paixão do nosso casal:

*“Tal amor, com tais características, em nada quer indicar qualquer função libertária ou encontro verdadeiramente humano e nem qualquer questionamento social, particularmente ao casamento repressivo e por interesse e conveniência política, como fora do de Virgília e Lobo Neves.*

*Ainda que após o ‘rompimento’ com Virgília, Brás Cubas pareça mais esvaziado e entediado do que nunca e entre em rápida decadência (alterando-se com isso o próprio ritmo da narrativa e, em parte, seu tom), o fato é que o amor que os ligou não os transformou e nem se constituiu em um problema ético ou moral de fundo, que os levasse à luta contra a sociedade e as instituições repressoras do amor, do desejo e do prazer gratuito ou não. Ao contrário, eles se acomodam jeitosamente às condições da repressão embora as fraudem quando e enquanto possível.”* (FACIOLI, 2008, pp. 109/110).

Além disso, erotismo, fatuidade, mentiras, “paixão sem freio”. Estes são os estatutos do amor vivido por Brás e Virgília. Remorso e arrependimento? Nenhum. Medo? Apenas o de serem descobertos, o que, como se viu, não lhes impede de prosseguir no adultério. Na verdade, o medo maior quem tem é Virgília: o de o caso se tornar notório, e ela perder a consideração pública. E, o mais emblemático – síntese do que estamos falando: – o casal de adúlteros não sofre nenhuma sanção, moral ou jurídica. A impunidade é a regra, também na esfera dos afetos, em se tratando de adúlteros, quando estes pertencem ao cume da pirâmide social.

Nunca a hipocrisia e a indiferença moral da elite oitocentista estiveram tão bem retratados como no romance conformista de Brás e Virgília.

#### 4. A contemporaneidade de Machado de Assis

Muitas das mazelas retratadas no universo literário de Machado de Assis ainda subsistem. Por exemplo, embora avanços tenham ocorrido, sabe-se que, ainda hoje, impera no Brasil, em grande medida, uma mistura venenosa de patrimonialismo, personalismo, mandonismo, clientelismo, em um contexto de baixo nível educacional e cultural. Essas deformações são as raízes principais do nosso atraso, subdesenvolvimento e dependência em relação aos países desenvolvidos. E se inseriram de tal maneira em nossa formação histórica que acabaram por contaminar ao longo dos séculos todo o sistema político, o Estado e suas relações com a sociedade e a economia. Constituem, ainda hoje, aspectos importantes da nossa realidade – e são uma das principais causas da pouca efetividade da ação governamental nas mais diversas áreas (COSTA, 2009).

Vimos que em *Memórias Póstumas de Brás Cubas* a elite é retratada como beneficiária de um sistema em que lhe era permitido usufruir das conquistas liberais, sem abrir mão dos benefícios da iniquidade. A norma, quando obstáculo à consecução de algum objetivo de um abastado, é sumariamente ignorada, e nem por isso o infrator sofre algum tipo de sanção. E a impunidade e o arbítrio patriarcal são frutos desse sistema deturpado que tem como característica principal o privilégio de classe.

Ora, tais temas, magistralmente desenvolvidos por Machado de Assis, são extremamente atuais. O patriarcalismo se revela na figura de líderes regionais conhecidos da política brasileira, que se assenhoram do poder em suas respectivas províncias (cidades ou estados) nele permanecendo por décadas, não raro transmitindo sua força política a seus herdeiros, familiares ou não. Já o tema da impunidade é quase que uma constante nos noticiários. A impunidade no Brasil é fruto de vários desajustes sociais, como a prevalência de interesses de grupos, classes ou setores, a falta de vontade política e de desarranjos legais e judiciais. Tal como ocorria na época de Machado, a impunidade parece decorrer principalmente da falta de vontade política de debelá-la, já que, se isso ocorresse, interesses seriam contrariados. Por força disso, ainda hoje é raríssimo ocorrer punição para os chamados crimes de “colarinho branco”.

Para demonstrar essa tese, basta uma simples constatação: embora a Constituição Federal vigente, promulgada há 25 anos, tenha sido editada com a preocupação de erigir a igualdade com uma de seus princípios fundamentais<sup>13</sup> - reforçando tal princípio com inúmeras normas

espalhadas em seu texto (art. 3º, III e IV, 5º, I, 7º, XXX e XXXI, 170, 193, 196 e 205) –, é fato que esta igualdade, no mais das vezes, se traduz em mera *isonomia formal*, mormente na seara penal, em que, como é curial, os mais pobres estão muito mais sujeitos aos rigores da justiça penal do que os mais afortunados.

Na verdade, colocar o problema desta forma, e com estas palavras, não revela a sua verdadeira dimensão. Um exemplo apenas é suficiente para exprimir o que queremos dizer com isso: apenas muito recentemente, na vigência da Constituição de 88, um congressista foi preso no exercício do mandato. Trata-se do Deputado Federal Natan Donadon (PMDB-RO), que foi condenado pelo STF, em outubro de 2010, a uma pena de 13 anos, 4 meses e 10 dias de prisão, em regime inicial fechado, pelos crimes de peculato e formação de quadrilha. Acabou sendo preso no dia 28 de junho de 2013 e atualmente cumpre a pena no Complexo Penitenciário da Papuda, no Distrito Federal. E como que para reforçar a ideia de que, no Brasil, as estruturas de poder (sejam elas políticas ou econômicas) quase sempre se sobrepõe à noção popular de justiça, um novo fato ocorrido dias depois da prisão do deputado evidenciou o tamanho do problema. Por conta de uma decisão tomada pelo plenário do STF quando da sessão de julgamento do deputado, dando ao Congresso Nacional a palavra final sobre a cassação de mandatos (contrariando decisão anterior do próprio STF proferida durante o julgamento do mensalão, no sentido de que a perda do mandato seria automática quando o parlamentar perdesse o mandato), Donadon, mesmo condenado e preso, teve seu mandato mantido pela Câmara dos Deputados, em sessão realizada em 28 de agosto de 2013. Posteriormente, diante de um novo processo por quebra de decoro, aberto a pedido do PSB, e já na vigência da emenda constitucional que pôs fim às votações secretas em processos de cassação, o plenário da Câmara voltou atrás e, em 12 de fevereiro deste ano, cassou o mandato do deputado. Mas a marca da iniquidade nunca será apagada: durante quase seis meses, o Brasil foi o único país do planeta a ter um presidiário condenado investido de um mandato de Deputado Federal.

No mausoléu da Academia Brasileira de Letras, do outro lado do mistério, um bruxo alusivo e zombeteiro se ri – de um riso juntamente irônico e melancólico...

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSIS, Joaquim Maria Machado de. **Memórias póstumas de Brás Cubas – Dom Casmurro.** São Paulo: Abril Cultural, 1971 (Coleção Os Imortais da Literatura Universal; 16)
- \_\_\_\_\_. **Contos:** uma antologia. Seleção, introdução e notas de John Gledson. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. v. 1.
- CALDWELL, Helen. **O Otelo brasileiro de Machado de Assis.** 2. ed. Cotia, São Paulo: Ateliê Editorial, 2008.
- COSTA, Emilia Viotti da. **Da Monarquia a República.** São Paulo: Editora UNESP, 1998.
- COSTA, Frederico Lustosa da. **Relações Estado-Sociedade no Brasil: Representações para uso de reformadores.** Publicado originalmente em *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol. 52, n. 1, 2009, pp. 161 a 199. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/dados/v52n1/v52n1a05.pdf>. Acesso em 09/10/2013.
- DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio.** Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- FACIOLI, Valentim. **Um defunto estrambótico:** análise e interpretação das Memórias Póstumas de Brás Cubas. 2. ed. São Paulo: Nankin : Edusp, 2008.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler em três artigos que se completam.** 23. ed. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989 (Coleção polêmicas do nosso tempo; 4).
- GLEDSOON, John. **Machado de Assis:** impostura e realismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil.** 26.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- KOSOVSKI, Ester. **O “crime” de adultério.** Rio de Janeiro: Mauad, 1997 (Série Jurídica; 3)
- MARRACH, Sônia. **Outras histórias da educação:** do iluminismo à indústria Cultural. São Paulo: Editora UNESP, 2009.
- MERQUIOR, José Guilherme. **De Anchieta a Euclides** – breve história da literatura brasileira. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1977 (Coleção Documentos Brasileiros; 182).

NYE, Andrea. **Teoria feminista e as filosofias do homem.** Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1995.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito.** 24. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves da. **A economia política da corrupção no Brasil.** São Paulo: Editora SENAC, 2001.

SCHWARZ, Roberto. **Um mestre na periferia do capitalismo:** Machado de Assis. 4. ed. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2000 (Coleção Espírito Crítico).

\_\_\_\_\_. **Machado de Assis e a crítica internacional** /Benedito Antunes e Sérgio Vicente Motta (orgs.). São Paulo: Editora UNESP, 2009.

WEBER, Max. Economia y Sociedad. In: SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves da. **A economia política da corrupção no Brasil.** São Paulo: Editora SENAC, 2001.

---

<sup>1</sup> Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara Federal de Marília. Especialista em Direito Público. Autor da obra *Símula Vinculante*, um estudo à Luz da Emenda Constitucional 45, de 08.12.2004 (com Alexandre Sormani).

<sup>2</sup> Para o presente trabalho, nos valemos da edição dupla *Memórias Póstumas de Brás Cubas – Dom Casmurro*. 1<sup>a</sup> ed., São Paulo: Abril Cultural, 1971. 346 p. (Os imortais da literatura universal, vol. 16).

<sup>3</sup> [...] Por isso mesmo, parece ser um desserviço confrontar o grande escritor, universal como todos sabem, com compatriotas menores, ou condições históricas remotas e atípicas, que não interessam ao leitor cosmopolita. Um bom exemplo dessa tendência encontra-se no *Genius* de Harold Bloom, que dedica um capítulo repleto de admiração a Machado dizendo que ele tem muito a ver com Laurence Sterne, e quase nada com seu país.

Ora, no mesmo período, uma parte da crítica brasileira tomou o rumo oposto, formando a contradição que é meu ponto de partida. A força de Machado de Assis passava a ser explicada: a) pelo engenho com que retomou e superou os romancistas cariocas medianos que o precederam; b) pela acuidade notável para os pormenores da vida local – na verdade, pormenores de um fim de mundo; e c) pela invenção progressiva de uma forma de romance em correspondência profunda com a estrutura peculiar da sociedade brasileira. [...]” (SCHWARZ, 2009, pp. 17/18)

<sup>4</sup> Sobre a famosa “guinada” na obra de Machado de Assis, observada a partir da publicação de *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, esclarece John Gledson: “Numa primeira abordagem desse momento central da obra machadiana, e que sem dúvida reflete uma parte importante do pensamento do autor, poderíamos dizer que ele se defrontava com um problema estilístico ou de gênero. Há muitas indicações, especialmente nas obras de fins da década de 1870, de que ele se preocupava em como configurar sua obra: que atitude, que tom, que gênero adotar. [...] O que é mais extraordinário nesta mudança, normalmente chamada de ‘a crise dos quarenta anos’, é que o poder da prosa de Machado ganha uma intensidade e uma confiança inéditas. É como se, de fato, tivesse dominado uma série de efeitos novos, uma música nova. Temos até a impressão de que esse poder se enquadra menos em limites de gênero, como foi o caso antes, ou seria depois. É como se ele tivesse que criar uma forma própria para cada conto: diálogo, pastiche, sátira, contos longos, médios, curtos. A prosa também se torna multidimensional, em grande parte por conta do humor.” (GLEDSOON, 1998, pp. 27; 30/31)

<sup>5</sup> Machado foi um dos escritores nacionais que melhor destrinchou um dos fenômenos político-sociais mais interessantes do período imperial e republicano: o *bacharelismo*. Para uma compreensão melhor desse fenômeno, recomenda-se a leitura de Wokmer, Antônio Carlos. Estados, elites e construção do Direito nacional. In História do Direito no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

---

<sup>6</sup> A abolição, proclamada em 13 de maio de 1888, foi, na verdade, o tiro de misericórdia no Império. Pouco mais de um ano após a edição da Lei Áurea, a revolução político-militar ocorrida em 15 de novembro de 1889 instaurava a forma republicana federalista presidencialista de governo no Brasil.

<sup>7</sup> Lembramos que as Memórias Póstumas foram publicadas, originalmente em forma de folhetim, entre março e dezembro de 1880, e publicadas em livro um ano depois – tudo antes, portanto, da abolição da escravatura no país.

<sup>8</sup> “A figura de Cotrim enfeixa os aspectos marcantes da vida burguesa local, com especialidade os que, do ponto de vista civilizado, não deveriam conviver” (SCHWARZ, 2000, p. 115)

<sup>9</sup> Para saber mais sobre a segregação das mulheres pelos homens que encabeçaram a Revolução Francesa, vide: A mulher e a revolução francesa. Disponível em [http://www.historia.uff.br/nec/sites/default/files/A\\_mulher\\_e\\_a\\_revolucao\\_francesa.pdf](http://www.historia.uff.br/nec/sites/default/files/A_mulher_e_a_revolucao_francesa.pdf). Data de acesso: 03.11.2013.

<sup>10</sup> Assim temos, e.g.: “A cartomante”, “Dona Paula”, “Missa do galo”, “Um capitão de voluntários”, “Singular ocorrência”, “A mulher de preto”, “Confissões de uma viúva moça”, “A carteira”, “Noite de almirante”, “O relógio de ouro”, etc.

<sup>11</sup> A própria Helen Caldwell, em sua obra, cita os seguintes críticos que, até então, davam por certo o adultério de Capitu: José Veríssimo, Afrânio Coutinho, Barreto Filho, Augusto Meyer e José de Mesquita (CALDWELL, 2008, p. 13).

<sup>12</sup> Como Olympia de Gouges, por exemplo, que apresentou à Assembléia Nacional a sua *Déclaration des Droits de la Femme et de la Citoyenne*, com dezessete propostas que, se adotadas, instituiriam condições mínimas para a igualdade das mulheres (NYE, 1995, p. 23). A proposta foi rejeitada.

<sup>13</sup> José Afonso da Silva esclarece que, historicamente, o *direito à igualdade* nunca chegou a ser tão postulado quanto o *direito à liberdade*, indicando o motivo: “É que a *igualdade* constitui o signo fundamental da democracia. Não admite os privilégios e distinções que um regime simplesmente liberal consagra. Por isso é que a burguesia, côncia de seu privilégio de classe, jamais postulou um regime de igualdade tanto quanto reivindicara o de liberdade. É que um regime de igualdade contraria seus interesses e dá à liberdade sentido material que não se harmoniza com o domínio de classe em que assenta a democracia liberal burguesa.” (Silva, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 20<sup>a</sup> ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 210.)